

Diário Oficial Eletrônico

Município de Caratinga - MG

Caratinga, 02 de abril de 2018 — Diário Oficial Eletrônico — ANO II | Nº 2353 — Portaria nº 013 de 28/03/2018

PORTARIA Nº 013/2018

"Prorroga prazo para conclusão de processo de sindicância administrativa, e dá outras providências".

O prefeito municipal de Caratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de se prorrogar o prazo para conclusão do Processo de Sindicância Administrativa, instaurado pelo Portaria n° 009, de 28/02/2018, no qual se apura possíveis irregularidades supostamente praticadas no âmbito do serviço público municipal;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo formulado pela Comissão de Sindicância para conclusão dos trabalhos, em razão da complexidade dos atos apurados;

Considerando o disposto no artigo 171, da Lei nº 1.891/90, bem como o artigo 4º, da Portaria nº 019/2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico no dia 07 de julho de 2014;

RESOLVE:

- Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão na Sindicância Administrativa instaurada por meio da Portaria nº 009/2018, por mais 30 dias contados da publicação dessa Portaria.
- Art. 2º Para o cumprimento disposto no artigo anterior, mantêm-se a Comissão Sindicante, nomeada pela Portaria nº 009/2018, composta por membros estáveis e integrantes do quadro de pessoal do Município de Caratinga.
- § 1°. A Presidência da Comissão continuará sendo exercida pelo servidor Cristiano Lúcio da Silva, sendo-lhe facultado a designação de secretário, membro da Comissão ou não.
- Art. 3º Em todo o procedimento administrativo de sindicância deverá continuar sendo respeitado o direito de ampla defesa e do contraditório, aplicando-se o disposto na Lei Municipal nº 1.891/1990 no que dispõe a matéria e, subsidiariamente, a Legislação Processual em vigor.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga - MG, 28 de março de 2018.

Welington Moreira de Oliveira Prefeito Municipal